



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 78.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

PROJETO DE LEI Nº 039, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a desafetação das áreas urbanas dominiais que especifica, para fins de atender o Programa de Habitação Popular “Morar Melhor Capitão”, (Lei Municipal nº 2.346/2018) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, no uso das minhas atribuições legais, em especial a Lei Orgânica Municipal, artigos 18 e 19, 22 e 106, XIV, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à desafetação, as áreas de terra abaixo relacionadas, para fins de implantação do Programa de Habitação Popular “Morar Melhor Capitão” (Lei Municipal nº 2.346/2018), conforme especifica:

- Lote nº 161-A-1-R-U-3-4/13, da gleba nº 12, com a área de 193,82m², com limites e confrontações descritos na matrícula n.º 20.794;
- Lote nº 161-A-1-R-U-3-4/14, da gleba nº 12, com a área de 195,17m², com limites e confrontações descritos na matrícula n.º 20.795;
- Lote nº 161-A-1-R-U-3-4/15, da gleba nº 12, com a área de 196,51m², com limites e confrontações descritos na matrícula nº 20.796;
- Lote nº 161-A-1-R-U-3-4/16, da gleba nº 12, com a área de 197,86m², com limites e confrontações descritos na matrícula nº 20.797.

Art. 2º Realizar a inclusão em programa habitacional de interesse social, as áreas de terra mencionadas no art. 1º, com Registro Geral no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques-PR.

Art. 3º O disposto no presente tem por finalidade a consecução de programa habitacional de interesse social, constante na Lei Municipal nº 2.346/2018, de modo a garantir o direito social à moradia, diminuir o déficit habitacional para as famílias de baixa renda e o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade.



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 78.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

Art. 4º As áreas de terra constantes no art. 1º poderão ser objeto de transferência aos beneficiários do Programa “Morar Melhor Capitão”, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº 2.346/2018.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei serão consignadas no orçamento em vigor.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 78.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

Propomos o presente Projeto de Lei n.º 039/2021, a ser submetido à análise e discussão dos Nobres colegas Vereadores desta Casa Legislativa, destinado aos procedimentos de DESAFETAÇÃO dos Lotes denominados no art. 1º do presente Projeto de Lei.

A presente desafetação visa atender os objetivos da Lei n.º 2.346/2018 que criou o programa de habitação popular denominado de “Morar Melhor Capitão”, com o escopo de diminuir o déficit habitacional para as famílias de baixa renda e em vulnerabilidade social.

Como se sabe é papel do Estado assegurar aos cidadãos a garantia dos direitos fundamentais esculpidos em nossa Carta Magna, sendo o direito de moradia essencial para uma vida digna e de qualidade.

Morar dignamente significa estar em condição de segurança jurídica, urbanística e social. Por esse motivo, além de um direito social, podemos dizer que morar de forma honrada é condição para a integração dos outros direitos constitucionais, como o trabalho, o lazer, a educação e a saúde.

Além de transformar a perspectiva de vida das comunidades e das famílias beneficiadas, o programa “Morar Melhor Capitão” visa diminuir o déficit habitacional do município, atendendo as famílias em condição de vulnerabilidade social.

Neste momento cumpre-nos informar que a desafetação das áreas descritas no art. 1º, do presente Projeto de Lei, serão utilizadas em atendimento ao programa “Morar Melhor Capitão” precedentemente as áreas desafetadas através da Lei n.º 2.530, de 07 de julho de 2021, devido ao fato de que os lotes discriminados na referida Lei necessitam de retirada de algumas árvores, o que demanda vistoria e liberação do Instituto Água e Terra do Paraná (IAT), as quais serão posteriormente utilizadas no programa, para o próximo edital.

Nesse sentido propomos a presente autorização legislativa para desafetação das áreas descritas no art.1º deste Projeto de Lei, destinando-se a



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 78.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

efetivação da política pública municipal de habitação, objetivando inclusão social, presença de interesse público e em atendimento ao princípio da dignidade da pessoa humana.

Sendo estas as considerações, solicitamos a apreciação e aprovação da presente matéria.

Capitão Leônidas Marques, em 17 de agosto de 2021.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal